



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 355/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 049/2017.

Trata o presente de análise do projeto de lei nº 049/2017, de iniciativa do Vereador Rodrigo Goulart, que "dispõe sobre a criação do Programa "Plantando Vida", no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências".

A proposta consiste no fornecimento, pela Maternidade ou Hospital, de uma muda de planta de porte arbóreo, a toda mãe, no momento da alta médica pós-parto. Está prevista a entrega de um cartão com informações sobre a árvore e o respectivo plantio. Para participarem do programa, hospitais privados poderão se cadastrar junto à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, que será a responsável pela indicação de áreas próprias e adequadas ao plantio, bem como pelo fornecimento das mudas.

Na apresentação dos motivos que fundamentaram a proposição, o autor frisou a importância do incentivo a iniciativas voltadas à preservação ambiental, à revitalização da natureza, ao incremento da consciência ecológica.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa enviou pedido de informações ao Poder Executivo, no qual indagou sobre as condições de se atender a demanda em relação ao número de mudas de árvores necessárias ao cumprimento do que dispõe o projeto, assim como sobre a viabilidade da distribuição das mudas pelos hospitais (Ofício SGP-12 nº 311/2017).

Em resposta, a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente concluiu pela inviabilidade do projeto, tomando por base argumentação apresentada pela Divisão Técnica de Produção e Arborização - DEPAVE-2, segundo a qual as características dos sistemas de produção dos viveiros municipais impossibilitam o atendimento a todos os nascimentos, além de apontar a necessidade de se atenderem dispositivos técnicos e aspectos econômicos não apenas na escolha das unidades arbóreas e distribuição das mudas, mas também no plantio e manutenção das árvores (DOCREC 365/2017).

O pronunciamento da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa foi pela legalidade da matéria, na forma de um texto substitutivo, apresentado com o objetivo de se prever a necessidade de consulta à mãe, antes da entrega, sobre o interesse pela muda, tendo em vista evitar o desperdício (Parecer Nº 1009/2017, DA CCJ).

Na oportunidade de apreciação do projeto pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, foi enviado novo pedido de informações ao Poder Executivo, para que se manifestasse sobre o inteiro teor do projeto, em especial quanto à logística para sua implementação (Ofício SGP-12 nº 068/2020).

A Secretaria Municipal da Saúde recomendou o não prosseguimento do projeto na forma em que se apresentava, ponderando que as áreas técnicas apontaram necessidades de adequações (DOCREC 291/2020).

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente foi de parecer favorável à matéria, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A gestão do plantio de árvores da cidade de São Paulo é atribuição da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente. O Decreto Municipal nº 58.625, de 08 de fevereiro de 2019, que reorganizou a Secretaria, em seu artigo 21, atribui à Divisão de Arborização Urbana atividades relacionadas ao planejamento, implantação, manutenção da arborização na cidade, incluindo a

realização de plantio e de manutenção das mudas de acordo com o projeto e com o plano de arborização vigente.

No ano de 2020, foi lançado o Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU), previsto entre as ações prioritárias do Sistema Municipal de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres - artigo 288 da Lei Municipal 16.050, de 31 de julho de 2014 (Plano Diretor Estratégico). Segundo o "site" da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente,

"O PMAU é um instrumento para definir o planejamento e a gestão da arborização no Município de São Paulo, visando o aumento da resiliência da cidade às mudanças climáticas, a qualificação da paisagem e a satisfação da população, considerados os pressupostos da ecologia e das cidades inteligentes. Tem como base o planejamento e ações participativas.

(...)

O Plano foi elaborado por um Grupo integrado por técnicos de diversas Secretarias e com a participação da população no período de maio/2019 a setembro/2020.

No texto, que contém 7 capítulos, a gestão da arborização foi analisada a partir de 5 temas: Conhecer, Envolver, Plantar, Cuidar e Integrar. Um amplo diagnóstico retrata a situação atual da arborização no Município e com base nisso foi elaborado um Plano de Ação que, implementado permitirá que sejam atingidos os objetivos específicos como: conhecer, ampliar, enriquecer e qualificar a cobertura arbórea do Município; conferir excelência ao plantio e ao manejo da arborização no Município; ampliar e integrar a participação social na arborização; conferir base científica nas ações de planejamento, implantação e manejo da arborização; promover a integração institucional e instrumental para a gestão da arborização municipal".

(https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/projetos_e_programas/index.php?p=284680, acessado em 03 de abril de 2021)

Em relação ao mérito a ser analisado pela Comissão de Administração Pública, há que se destacar a oportunidade do projeto no sentido de aproximar a população e o Poder Público na busca por uma cidade mais verde, observadas as condições técnicas para o cumprimento do objeto. Dessa forma, favorável é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 26/05/2021.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Renata Falzoni (PV) - Relatora

Arselino Tatto (PT)

Edir Sales (PSD)

Erika Hilton (PSOL)

Milton Ferreira (PODE)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/05/2021, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.